



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 105/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 686.500,00** (Seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000 - 207 . R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 234 R\$ 61.500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 323 R\$ 425.000,00

TOTAL R\$ 686.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000– Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101 R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001 R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00.0000– Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.0000– Obrigações Patronais - 01001 R\$ 28.500,00

3.3.90.14.00.0000– Diárias - Pessoal Civil- 01001 R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo - 01001 R\$ 160.000,00

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 65.000,00

3.3.90.36.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001 R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001 R\$ 70.000,00

3.3.90.40.00.0000– Serv. de Tec.da Informação e Comunicação -P.J - 01001 R\$ 30.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

3.3.90.47.00.0000– Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001.....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente- 01001	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	686.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 105/2018 que ***"dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, através da transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo"***, destinadas ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para Funcionários Municipais da Saúde e serviços médicos hospitalares prestados através de plantões.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de outubro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito